O Vereador **Fabio Pedroso**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07/2018

SÚMULA: Altera o inc. XXXVII do caput do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Araucária, dispondo sobre competências privativas do prefeito.

Art. 1º-Fica alterado o inc. XXXVII do *caput* do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Araucária, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.56……

……

XXXVII - prestar à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, justificadamente, por 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados com a Prefeitura e manifestar-se quanto à viabilidade de atendimento de proposição solicitada pela Câmara Municipal por meio de Pedido de Providências ou de Indicação sobre matéria em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Legislativo;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Emenda à Lei Orgânica tem como objetivo dar um retorno à população sobre as Indicações de autoria dos senhores vereadores encaminhadas ao Executivo Municipal. As pessoas remetem suas demandas aos vereadores, que as encaminham ao Executivo Municipal. Porém, atualmente há pouco, ou quase nenhum retorno.

É de se referir que o Regimento da Câmara Municipal de Araucária regulamenta a Indicação. No entanto, está caracterizada como solicitação ao Executivo

Municipal. Ainda que passe pelo eminente Plenário com a aprovação da maioria dos nobres pares, sua direção e seu encaminhamento serão os mesmos e, ainda, é dado pouco ou quase nenhum retorno a esta colenda Casa, para que tenhamos o conhecimento e possamos também dar retorno à população quanto à viabilidade ou não da Indicação sugerida.

Ainda, cumpre aclarar que, por meio dessas matérias, ocorre o diálogo com os cidadãos e, sobretudo, são indicadas melhorias e soluções atinentes a serviços e obras públicas. Nesse sentido, as pessoas querem e têm o direito de obterem resposta ou informações sobre uma demanda por elas encaminhada aos senhores vereadores.

Hoje, conforme legislação vigente, o Executivo Municipal tem a obrigação de responder aos Pedidos de Informação e aos Pedidos de Providência, mas não às Indicações.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária 17 de outubro de 2018

Fabio Pedroso

Vereador